



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2022**  
**CARTA CONVITE Nº. 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela da Portaria nº 07/2022, torna público, a realização do Processo Administrativo nº 058/2022, na modalidade CARTA CONVITE Nº. 001/2022, destinada a selecionar proposta mais vantajosa objetivando Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para Ampliação da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água na localidade Lagoa do Né, zona rural do município de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações e quantitativos constantes deste edital, especialmente do Projeto Básico (Anexo I).

O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições das normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e ainda com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

A abertura dos envelopes e todas as reuniões da presente licitação ocorrerão em sessão pública no Salão de Reuniões “ROD. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, S/N, NA BR. 020, CEP Nº 64770-000”.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

Sessão Pública do Pregão: Dia 05 de agosto de 2022.

HORA: 08h30min

**O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ROD. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, S/N, NA BR. 020, CEP Nº 64770-000.**

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para Ampliação da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água na localidade Lagoa do Né, zona rural do município de São Raimundo Nonato-PI, especificadas no Anexo I do Convite.

## **2. DO VALOR ORÇAMENTÁRIO E DA FONTE DOS RECURSOS**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com recursos do Orçamento Municipal para o Exercício 2022, no valor previsto de R79.712,34 (setenta e nove mil setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), para a execução do serviço.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 020501000.

Projeto Atividade: 20.544.0018.2023.0000.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recurso: FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente, além dos convidados, cadastrados ou não na PREFEITURA ou equivalente, desde que manifestem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Estão impedidas de participar do presente Convite:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;

3.2.3. Empresas que tenham tido decretada a falência ou concordata, ainda que preventivamente;

3.2.4. Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas, consorciadas ou por vinculação semelhante;

3.2.5. Empresas que tenham suas propostas por via fax, e-mail ou outro meio que descaracterize o princípio do sigilo desses documentos;

3.2.6. Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente Convite e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto ao Convite;

3.2.7. Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontrem regularizadas de acordo com a legislação brasileira;

3.2.8. Empresa da qual servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.3.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá o licitante, em envelope próprio, apresentar a seguinte documentação, em plena validade:

#### 4.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de Registro na Junta Comercial ou órgão competente, no caso de firma individual, acompanhada da Cédula de Identidade e CPF;

b) Prova do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, inscrito no ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou Contrato Social);

#### 4.1.2 Regularidade Fiscal:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e os encargos sociais relativos à Seguridade Social - INSS, (A partir do dia 03/11/2014 é emitida pela Receita Federal em única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) - Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013);

#### 4.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada, emitida pela entidade profissional competente, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, bem como o Capital Social atualizado;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física, atualizada, emitida pela entidade profissional competente referente à anuidade do profissional;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas e valor significativo do objeto da licitação, **será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**
  - c.1) Contrato social do licitante, em que conste profissional como sócio; ou
  - c.2) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes; ou
  - c.3) no caso de empresa individual, sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial; ou
  - c.4) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado, constando data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado **que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação.**
- e) Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do inciso I, §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, ou no caso em que a empresa apresente apenas a Certidão de Acervo Técnico, nesta documentação tem que comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada ou ainda pessoa física, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

f) Atestado de capacidade de capacidade técnica, em nome da pessoa jurídica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAUBR da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo referido Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado obras similares ou objeto desta licitação nos termos do Art. 30, § 2º da lei 8.666/94 e normas do Tribunal de Contas da União, Ponto 73.1.214/2013 – Plenária, TCU e Acórdão 3.070/2013 – TCU.

g) No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão;

#### 4.1.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial do último exercício exigível na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial, estando fora desta exigência as microempresas e empresas de pequeno porte sendo suficiente para estas a apresentação da certidão simplificada.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 4.1.5 **Outras comprovações:**

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o presente Edital.

c) Declaração de que recebeu todas as informações necessárias à sua execução, e que conhece as condições locais para realização dos serviços, conforme modelo constante nos Anexos.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização deste certame.

e) Alvará de funcionamento fornecido pelo poder municipal da respectiva sede do licitante;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou conferida à vista do original, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, bem como através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no C.N.P.J.

4.4. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.6. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

4.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste Convite e seus anexos.

4.8. Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo a seguinte titulação em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2022  
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A PROPOSTA deverá obedecer à minuta de carta-proposta anexa e a todas as condições ditadas no presente Convite, especialmente as seguintes:

5.1.1. Deverá ser cotada em Real;

5.1.2. Conter preço unitário em algarismo e por extenso, cobrindo todas as despesas referentes à execução do serviço, considerando-se apenas dois (2) dígitos para os centavos;

5.1.3. Conter orçamento discriminativo dos serviços a serem executados, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantitativos fornecida pela PREFEITURA em anexo;

5.1.4. Os preços ajustados para execução dos serviços deste Convite somente serão reajustados na forma da lei;

5.1.5. Na execução dos serviços o licitante vencedor obriga-se a seguir rigorosamente as normas e especificações contidas nos anexos do presente Convite;

5.1.6. Ao contrato que decorrer da proposta vencedora desta licitação será admitido aditivo de valor ou de prazo, mediante justificativa, na forma da lei;

5.1.7. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em UMA VIA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e apresentada em envelope cerrado, contendo o seguinte título em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2022  
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)**

5.1.8. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado como válido, o segundo;

5.1.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;

5.1.10. Prazo de execução dos serviços: CONFORME SOLICITAÇÃO;

5.1.11. Apresentar discriminação dos serviços cotados, nos termos do anexo;

5.1.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.13. Serão desclassificados automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global por lote da proposta;

5.1.14. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços";

5.1.15. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO).

## 6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante poderá participar do presente Convite através de um representante legal, com poderes para intervir em todas as fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

6.2. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", mediante a apresentação pelo representante, junto à CPL, das cópias dos documentos abaixo, devidamente autenticadas:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.3. O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL receberá os Envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados, os quais deverão indicar o número do Convite e seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA).

7.2. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CPL e licitantes presentes.

7.3. A CPL manterá em seu poder as propostas de preços dos participantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

7.4. Não havendo licitante inabilitado, ou se todos os inabilitados manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas de preços, devendo os licitantes presentes rubricar todas elas, folha por folha, na presença da CPL.

7.5. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que sejam requeridas pelos licitantes presentes, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

7.6. Em nenhuma hipótese será recebida "DOCUMENTAÇÃO" e/ou "PROPOSTA" fora do prazo estabelecido neste Convite.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.7. Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão devolvidos aos inabilitados os envelopes que contenham as propostas financeiras, fechados – tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas financeiras das firmas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CPL.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. No interesse do serviço público, será considerada a condição de menor preço global.

8.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas com menor preço, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

8.3. O resultado do julgamento das propostas constará de ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes que assim o desejarem.

8.4. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base nos artigos 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este convite não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido no item 1.1 ou preços manifestamente inexequíveis;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

8.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação caberá:

9.1.1. Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.2. Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.3. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.1.4. Pedido de Reconsideração, da decisão da Exma. Senhora Prefeita Municipal, na hipótese do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

9.1.5. Transcorrido o prazo recursal será adjudicado e homologado o processo licitatório.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1. Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para exame e decisão final quanto à homologação do resultado apresentado pela CPL, e posteriormente assinado termo de contrato, conforme anexo.

### **11. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

11.1. O licitante vencedor, ao ser contratado, vincula-se plenamente ao presente Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

### **12. DO CONTRATO**

12.1. A PREFEITURA convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese do licitante vencedor não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e nas condições estabelecidos, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação consoante prevê o § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. A empresa vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias.

12.5. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

12.6. O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato a ser firmado entre as partes.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Iniciado o processo de abertura do presente Convite, em ato público, os licitantes não mais poderão retirar suas propostas, e se um deles fizer, sendo esta a de preço visivelmente mais vantajoso para a Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da presente licitação (Item 1.1), sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.

13.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Convite sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e parágrafos do artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores incidentes sobre o valor da contratação, na forma seguinte:

13.2.1. Quanto ao item 13.2:

a) atraso até o 2º (segundo) dia, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a impossibilidade da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso sem prejuízo da multa de 4% (quatro por cento).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o Contrato/Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular durante a execução dos serviços, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência por escrito, em caso de atraso de até 02 (dois) dias;

13.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso de mais de 02 (dois) dias;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens 13.4.4.2, 13.4.4.3 e 13.4.4.4 – seguintes, em caso de culpa;

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

13.4.4.1. Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo;

13.4.4.2. Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.4.3. Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.4.4.4. Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, ou equivalente, por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta PREFEITURA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.7. A critério da PREFEITURA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará um novo prazo para a completa execução das obrigações assumidas.

13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.9. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

#### **14. DO PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

14.1. Será feito em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, depois de aceite/recebimento dos serviços pela Fiscalização da PREFEITURA, cuja despesa correrá à conta de recursos próprios e específicos oriundos do Orçamento Municipal.

#### **15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONVITE**

15.1. A critério da PREFEITURA este convite:

- a) poderá ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) poderá ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.2. A nulidade do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. À PREFEITURA fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

16.2. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Convite.

16.2.1. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela CPL.

16.3. Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta a de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.

16.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

16.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL durante o expediente normal de funcionamento da PREFEITURA, no seguinte endereço: Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, em São Raimundo Nonato - PI.

16.6. Esta licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e legislação pertinente.

16.7. A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 27 de julho de 2022.

Paulo Sergio de Negreiros  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA  
(PROJETO BÁSICO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE LAGOA DO NÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 001/2022.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Raimundo Nonato - Pi, ... de ..... de 2022.

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS DE LICITAR COM ADMINISTRAÇÃO

À

Comissão de Licitações

Ref.: Carta Convite N°. 001/2022

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas na Carta Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de licitar ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Local,                    de                    de 2022.  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**  
(Papel timbrado da empresa)

Declaro que recebi o Convite e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Carta Convite nº 001/2022, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para Ampliação da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água na localidade Lagoa do Né, zona rural do município de São Raimundo Nonato, especificadas no Anexo I do Convite, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, discriminados no Termo de Referência.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DA CARTA-PROPOSTA

...(local sede da empresa) (PI), ... (data).

Ao Senhor Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

Ref.: CONVITE Nº 001/2022

Prezado Senhor,

A empresa ... (nome da empresa), com sede e foro em ... (cidade/estado), estabelecida na ... (endereço completo), CNPJ nº ... (número do CNPJ), por seu Responsável Técnico abaixo assinado, engenheiro civil ... (nome), vem apresentar PROPOSTA nos termos e condições seguintes:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para Ampliação da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água na localidade Lagoa do Né, zona rural do município de São Raimundo Nonato.

2. VALOR GLOBAL: R\$ ..... (por extenso), nele estando incluídas todas as despesas e benefícios necessários à plena execução da obra no prazo estabelecido.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do contrato;

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados desta data.

5. REPRESENTAÇÃO LEGAL: Para efeito de eventual contratação indicamos o nosso representante legal abaixo qualificado, nos comprometendo desde já a assinar o respectivo instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento que dele decorrer, quando convocados.

- Sr. ...
- Cargo ... (Sócio-Administrador, Diretor Administrativo, Procurador etc.)
- CPF nº ...
- RG nº ...

Atenciosamente,  
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA PREÇO GLOBAL.

REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. xxxx/20xxx

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/ 20xxx.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE LAGOA DO NÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, E A EMPRESA.....NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sito à xxxxx, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. xxxxx, portadora do CPF nº xxx xxx xxx-xx e RG nº xxxx, residente e domiciliada xxxx São Raimundo Nonato – PI.

**CONTRATADA:** .....(Nome completo da empresa) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ..... (Avenida ou Rua) ....., na cidade de ....., Estado de ....., legalmente aqui representada na forma de seu ..... (Contrato Social e alterações subsequentes, sendo LTDA - Estado Social, conforme A.G.O. ou A.G.E. de...../...../.....)...., devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de ....., pelo Senhor..... (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil) ....., portador da cédula de identidade RG nº....., e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado à..... (Avenida ou Rua) ....., na cidade de ....., Estado de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:**

O objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para Ampliação da rede de distribuição do sistema de abastecimento de água na localidade Lagoa do Né, zona rural do município de São Raimundo Nonato, conforme demais condições e especificações, tudo de conformidade com as regras estipuladas neste edital e na lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, sob o Regime de Empreitada Por Lote, cujo local foi inspecionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de CARTA CONVITE Nº. xxx/20xx, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alteração nos projetos ou especificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:**

O valor total estimado para a execução dos objetos deste contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta de recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**PROGRAMA:**

**PROJETO DE ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite estabelecido artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 07 (sete) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitados o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços, número da licitação, número do contrato de Empréstimo (quando for o caso), número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;

c.2) termo de recebimento definitivo e o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;

c.3) eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

d) demonstrativo de dados referentes o FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada os serviços e/ou serviço;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada um dos serviços e/ou serviço;
- g) a liberação da 1ª (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:
- g.1) CREA através da ART; e
- g.2) FGTS/CAIXA através do CRS.

Os pagamentos das medições faturadas que não forem efetuados nos prazos previstos sofrerão correção de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata-die* pelo período de atraso.

**CLÁUSULA SEXTA-REAJUSTE DE PREÇOS:**

Os preços serão reajustáveis com periodicidade anual de acordo com o Estabelecido no ITEM 10 – DO REAJUSTE do Edital desta CARTA CONVITE.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES:**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento):

- (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
- (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
- (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
- (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
- (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA-DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:**

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à (autoridade competente) da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA NONA-DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após da emissão da "Ordem de Serviço".

**CLÁUSULA DÉCIMA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos será de 03 (três) meses contados a partir da emissão da primeira ordem de serviços".

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo segundo: Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro: Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (j) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

Parágrafo Primeiro: Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes dos serviços, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de subcontratações, serem aprovados pela Prefeitura. A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 03(três) meses corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DA RESCISÃO:**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DAS ALTERAÇÕES:**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-DO CONHECIMENTO DAS PARTES:**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-DO FORO:**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da cidade de São Raimundo Nonato Piauí, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

São Raimundo Nonato - PI, .....de.....de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: